



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 292/2022 – PROCESSO Nº 304/2022

Senhor Prefeito, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal, instituída pela Portaria nº **11.916/2022**, vem apresentar JUSTIFICATIVA de inexigibilidade de licitação referente a contratação de empresa especializada para locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG) que será utilizado para gestão do Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR). O Sistema é desenvolvido em plataforma 100 % (cem por cento) WEB com rotinas diárias de backup. Entre outras funções o sistema contará, conforme Termo de Referência (TR) anexo a este processo, com:

- ✓ Atendimento à Instrução Normativa nº **1640**;
- ✓ Gerenciamento de postagens de intimações e notificações de lançamento;
- ✓ Realização do levantamento técnico do Valor da Terra Nua (VTN) – Instrução Normativa nº **1877**;
- ✓ APP mobile para IOS e Android para localização de imóveis.

Informamos que, na legislação vigente, existe a possibilidade da contratação direta, conforme justificativas elencadas a seguir:

DO OBJETO: contratação de empresa especializada para **locação de Sistema de Informações Geográficas (SIG)** para gestão do **Imposto sobre Propriedade Territorial Rural (ITR)**.

DO VALOR MENSAL: R\$ **1.450,00** (um mil quatrocentos e cinquenta reais) mensais, totalizando um montante de R\$ **17.400,00** (dezesete mil quatrocentos reais) anual.

DO FUNDAMENTO LEGAL: a presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentada no Art. **25**, Inciso **II**, combinado com o Art. **13**, Inciso **III**, da Lei Federal nº **8.666/93**, de 21 de junho de 1993, regido em todos os seus termos pela mesma, atualizada pela Lei **8.883/94** e alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado.

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

“II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação;

Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

III - assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias; (Redação dada pela Lei nº 8.883, de 1994)”.

**DO FORNECEDOR: MULTISIG GEOPROCESSAMENTO –
CNPJ: 32.234.153/0001-90.**

DA CONTRATAÇÃO DIRETA: neste caso, a inviabilidade de que trata os artigos supracitados, está comprovada pela impossibilidade de prestação do referido serviço, pois, conforme documentos anexados ao processo, a empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO** detém a exclusividade do software denominado “SIGITR – Sistema de Informações Geográficas para apoio à Fiscalização do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural – ITR.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO

DA RAZÃO DA ESCOLHA: inviabilidade de competição.

Pinheiro Machado/RS, 1º de dezembro de 2022.

Marcelo Mesko Rosa
CPL

Viviane Madruga Barbosa
CPL

Angélica Pinheiro Camargo
CPL

HOMOLOGAÇÃO/RATIFICAÇÃO

Vistos os autos do Processo Licitatório **304/2022**, Inexigibilidade de Licitação – IL **292/2022**, concluído pela validade dos atos praticados, por estarem em conformidade com a Lei. Homologo a decisão da Comissão Permanente de Licitações pois a decisão, correta, tem amparo na Lei 8.666/93 e suas alterações. Sendo assim, aceito o valor proposto pelo licitante.

ADJUDICAÇÃO

Verificando no parecer da Comissão Permanente de Licitação quanto ao procedimento para contratação e da PGM quanto a formalidade do processo, visando o atendimento ao objeto supracitado, aceito a proposta como vantajosa.

Por tais razões:

ADJUDICO a proposta da empresa **MULTISIG GEOPROCESSAMENTO**, o direito de contratar com o Município de Pinheiro Machado/RS.

Intimem-se os interessados, sendo advertidos a respeito das consequências do não atendimento intempestivo.

Pinheiro Machado/RS, de dezembro de 2022.

ROGÉRIO GOMES DE MOURA
Prefeito em Exercício